



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2 116 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 1 963 .

Autor: Poder Executivo

Abre o Crédito Especial de G\$.....
2.000.000,00, para o fim que especifica .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de creta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, o Crédito Especial de G\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para atendimento de despesas que correm pela Verba - 5- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE** - 5.1 - Gabinete do Secretário - 8.04.4 - Despesas Diversas - Consignação - 407 - BOLSAS DE ESTUDO - do vigente orçamento .

Artigo 2º - A despesa decorrente do presente crédito, correrá à conta da anulação da Verba - 3.2 - Encargos Gerais - 8,95.4 - Despesas Diversas (422 - **PREVIDÊNCIA SOCIAL** - item 9- Subvenções Contribuições e Auxílios) Nº 101 - Auxílio a CER . para construção de uma ponte sobre o rio Guambê Peri no Distrito de Bocajá - G\$ 6.000.000,00 .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e sua execução independente de registro prévio no Tribunal de Contas, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 27 de dezembro de 1 963 ,
142º da Independência e 75º da República .